



Câmara Municipal de Lavandeira
LEGISLATURA 2025/2028 - ADMINISTRAÇÃO 2025/2026
CAMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO

Lavandeira/TO



Câmara Municipal de Lavandeira
LEGISLATURA 2025/ 2028 - ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

1. Introdução

Considerando a imperiosa necessidade de exercer sua missão constitucional de maneira objetiva e transparente, a administração pública municipal da Câmara de Lavandeira, baseando-se nas normas instituídas no ordenamento jurídico, bem como nas Instruções Normativas, emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, elaborou o presente relatório, com vistas a informar sobre as atividades administrativas e financeiras relativas ao exercício de 2025.

O presente Relatório Anual de Gestão foi elaborado seguindo as orientações contidas no Artigo 4º, inciso XI da Instrução Normativa Nº 07 de 27/11/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins apresentamos o **RELATÓRIO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA**, referente ao exercício de 2025. Para atendermos às solicitações acima, dividimos o citado Relatório em partes:

1. Observância a Legislação;
2. Execução dos Programas de Governo/Trabalho;
3. Indicadores de Gestão, Medidas Adotadas para Sanar distorções;
4. Gestão Orçamentária;
5. Despesas por Função;
6. Limites de Despesa com Pessoal;
7. Dívida Flutuante;
8. Considerações Finais.

1. Observância a Legislação

A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 foi executada em estrita observância com a legislação pertinente ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual.

2. Execução dos programas de Governo/Trabalho e Avaliação

As metas estabelecidas no PPA e na LDO para o exercício de 2025 foram cumpridas com êxito.



Câmara Municipal de Lavandeira
LEGISLATURA 2025/ 2028 - ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

Nº Ação	Nome da Ação	Autorizado	Executado	%
2.001	ATIVIDADES A CARGO DA CAMARA	1.346.097,42	1.211.296,00	89,99
	Total	1.346.097,42	1.211.296,00	89,99

3. Indicadores de Gestão, Medidas Adotadas para Sanar Distribuições.

No exercício de 2025 se aplicou os recursos do poder legislativo em consonância aos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária.

As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados de programas, financiados com recursos do orçamento (alínea e, do inciso I, do art. 4º da LRF) não são cumpridas porque este órgão não dispõe, até o momento, de um sistema específico que permita a identificação do custo efetivo de cada programa de Governo.

4. Gestão Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Lavandeira Estado do Tocantins, para o exercício de 2025, e dispõe dos seguintes valores, conforme detalhado abaixo:

Categ. Econômico	Previsão	Arrecadada	%	Categ. Econômico	Autorizado	Executadas	%
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	Receitas Correntes	1.128.461,11	1.086.745,57	96,30
	0,00	0,00	0,00	Receitas de Capital	217.636,31	124.550,43	57,23
Total	0,00	0,00	0,00	Total	1.346.097,42	1.211.296,00	89,99

5. Despesas por Função

No demonstrativo abaixo está relacionada às despesas executadas por função de Governo, que no nosso é apenas função Legislativa.



Câmara Municipal de Lavandeira
LEGISLATURA 2025/ 2028 - ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

Código	Especificação	Valor
1	Legislativa	1.211.296,00
	Total	1.211.296,00

6. Limite de despesa com Pessoas

Em atendimento aos limites estabelecidos na Constituição Federal at. 29-a e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o legislativo municipal no exercício de 2025, encontra dentro do limite máximo fixado para despesa de pessoal. Ficando assim atendido o limite de pessoal conforme art. 19, da Lei Responsabilidade Fiscal. Segue abaixo demonstrativo de gastos:

Especificações	Valor R\$
Despesa Líquida com Pessoal	684.126,47
Transferência Recebida	---
Receita Corrente Líquida do Município	21.428.629,37
Percentual sobre a Transferência Recebida	3,19%
Percentual sobre a Transferência Legal do Exercício	----%
Limite Máximo Permitido	6 %

7. Dívida Flutuante

Não houve inscrição em Dívida no Exercício e nem ficaram saldo financeiro logo verifica-se a suficiência de saldo financeiro junto aos compromissos assumidos para o exercício seguinte, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00.

8. Considerações Finais

Em 2025 os trabalhos legislativos foram voltados a tender as necessidades da comunidade local em ter um legislativo dinâmico, eficaz e atuante em defesa dos direitos da população, aplicaram os recursos com eficiência, economicidade e transparência. Fez os investimentos necessários ao bom funcionamento das ações legislativas e fez economia para suprir as necessidades da Câmara visto a queda do Duodécimo no Exercício, manutenção do veículo. Obedeceu à legislação vigente. Cumpru as obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. A despesa com pessoal ficou dentro dos



Câmara Municipal de Lavandeira
LEGISLATURA 2025/2028 - ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

limites legais estabelecidos pela legislação vigente e ainda devolvemos um saldo financeiro para o município.

Lavandeira, 31 de Dezembro de 2025.

EDILSON DA ROCHA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 767.339.121-04